



**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será informada por e-mail indicados pelo licitante, mas este Comitê Executivo se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco – Acre, 11 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Alcineia Moura de Assunção  
Presidente

RECIBO DE RETIRADA

CONVITE N. 02/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_ E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ -MF

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

A Escola MARILDA GOUVEIA VIANA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo Marilda Gouveia Viana, através da Resolução nº 04/2017 publicada no D.O.E nº 12.314 de 30/06/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 12/06/2018 as 10:00 horas, em uma das dependências da Escola Marilda Gouveia Viana situada à Rua Campo Grande nº 940 Bairro: Joao Eduardo I, nesta cidade. Que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço unitário por item e critério de menor preço, tendo por finalidade, adquirir material de expediente, didático/pedagógico, permanente, serviços. para a Unidade Escolar Marilda Gouveia Viana.

A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8666.93 e demais suas alterações, e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e propostas na Rua Campo Grande nº 940, Bairro: Joao Eduardo I, até o dia 20/06/2018, às 10:00horas.

## **1 DO OBJETO**

Será objeto da presente licitação adquirir material de expediente, didático/pedagógico, permanente, manutenção e etc. para a Unidade Escolar Marilda Gouveia Viana, em conformidade com os anexos I – Descrição dos produtos e serviços, II – Declaração de que Cumpre os Requisitos do Edital, III - Procuração, IV – Declaração que cumpre os disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, VII - Modelo de minuta de contrato de prestação de serviços, VIII - Atestado de Visita e Vistoria, partes integrantes do presente edital.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 Poderão participar deste Processo Licitatório**

2.1.1 Empresas estabelecidas no País, que atenderem às condições determinadas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;

2.1.2 Não serão admitidas empresas concordatárias, falência decretada, inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;

2.1.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta, fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida.

**Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;**

2.1.4 As empresas presentes **por meio de representante**, com poderes para intervir nas fases da Licitação, desde que o mesmo exiba **documento que o identifique**. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**2.2 Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

2.2.1 As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.2.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**2.2.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.2.5 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 2.2.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

- b) Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**2.3 Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:**

2.3.1 Das empresas em reunidas em Consórcio, quaisquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

2.3.3 Da empresa que tenha sido declarada, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3.4 Esclarecimentos sobre a Licitação, não poderão ser feito por telefone, apenas por e-mail, enviados ao endereço no horário e na data regularmente aprazada neste edital, até 5 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham ou venham a retirar o Edital;

**2.4 Nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

a) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

### **3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser encaminhado por escrito em até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão de Licitações do Comitê Executivo Marilda Gouveia Viana, localizada na Rua Campo Grande nº 940, João Eduardo I. O qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil da data do seu recebimento.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até dois dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, “Documentos de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 **O representante** legal da licitante, no ato de entrega dos envelopes, **deverá identificar-se** exibindo cédula de identidade oficial e **a documentação que comprove sua condição.**

3.5 A não apresentação dos documentos ou a sua incorreção não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

3.6 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

3.7 Caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários e pertinentes a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, devidamente acompanhada de cópia autenticada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

3.8 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 A **documentação** poderá ser **apresentada no original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

4.2 As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;

4.3 **Após a abertura**, dos envelopes contendo a documentação, **as cópias** que não estiverem autenticadas, **não serão autenticadas** por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;

4.4 **Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação.** A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

4.5 Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

4.6 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, identificados, fechados e numerados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal, os dizeres:

**AO COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 02/2018 – CPL**

a) Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação  
Razão/Denominação Social da Empresa Proponente

b) Envelope nº 2 - Proposta de Preços  
Razão/Denominação Social da Empresa Proponente

4.7. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverá ser entregue até na hora do ato de início da licitação, pelo representante legal da licitante, ou por procurador devidamente credenciado, através de instrumento público de procuração ou carta de preposto.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

5.2 As licitantes poderão encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação – Na Rua Campo Grande 940, João Eduardo I - Rio Branco–Ac;

**5.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como as Normas Técnicas vigentes para o fornecimento do objeto, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art.41 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;**

**5.4 Para a habilitação** na presente licitação, **exigir-se-á**, dos interessados, **cópia autenticada** por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação – **dos documentos:**

#### **Capacidade Jurídica**

- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s);
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;
- e) **A empresa** que nesta licitação for **representada por preposto**, este deve **apresentar-se**, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, **com o competente instrumento procuratório público** ou particular, munido de sua **cédula de identidade para identificação;**

#### **Regularidade Fiscal**

- f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação do seguinte:

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

h.1) **Certidão Negativa** ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

i) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação do seguinte:

i.1) **Certidão negativa** ou positiva com efeito negativo **de tributos estadual** emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda; do domicílio ou sede da licitante;

i.2) **Certidão negativa** ou positiva com efeito negativo **da Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante.

j) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação do seguinte:

j.1) **Certidão negativa** ou positiva com efeito negativo **de tributos municipal** emitida pela Secretaria de Finanças; do domicílio ou sede da licitante;

k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **F.G.T.S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

l) **Alvará** de funcionamento da empresa com validade para a data do processo licitatório.

m) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **(Anexo V)** deste edital.

n) Declaração **(Anexo IV)** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

o) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

**p) Atestado de Visita e Vistoria, (Anexo VIII) emitido pela Comissão de Licitação da EMGV, para quem apresentar proposta de execução de serviços e manutenção;**

p.1) É imprescindível a visita e vistoria dos equipamentos nos locais onde estão instalados e onde serão prestados os serviços referidos no objeto, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e dos elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, nos termos do Artigo 30, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato;

p.2) O Responsável da empresa licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de identificação e carta de credenciamento da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal;

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

p.3) A data e horário da vistoria deverá ser agendado previamente, pelo telefone: (68) 3242-0166 ou na própria escola nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, horário local;

**p.4) A vistoria poderá ser realizada em até 1 (um) dia antes da data de abertura da licitação;**

p.5) A licitante ao realizar a vistoria nos serviços **receberá a primeira via do Atestado de Visita e Vistoria**, para ser anexada a documentação no envelope 01, como prova de Visita e Vistoria.

**Qualificação Econômica financeira**

q) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

r) Os licitantes cuja sede esteja situada fora do Estado do Acre deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente;

5.5 Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em cópia, junto com o original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 Os documentos supracitados, quando não contiverem validade expressa, deverão ter sido emitidos em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da Licitação.

5.7 Após vistas nos respectivos documentos, as licitantes poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.

5.8 Somente se, todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**6. O ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 Deverá conter a **Proposta apresentada em 01 (uma) via impressa**, redigidas em língua portuguesa, elaborada em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo todas as folhas devidamente rubricadas, e a última folha deverá ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal do licitante;

**6.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e devidamente assinada por representante legal.**

6.3 O **valor unitário e total por item**, obrigatoriamente expressos **em Reais (R\$)**, com duas casas decimais, fixos e irredutíveis, **consignando-se os valores unitário e global dos serviços ou produtos** licitados e considerar todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, encargos fiscais, previdenciários, para o fiel cumprimento e execução dos serviços contratados.

6.4 O preço máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 7.628,65 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**6.5 Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerão os primeiros** e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;

**6.6 Apresentar marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item que não apresentar;**

**6.7 Indicação do prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.8 Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão;

6.9 Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

### **7.1 Aberturas dos envelopes nº 01 – Documentação.**

7.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope habilitação;

7.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes;

7.1.3 Na impossibilidade de se realizar o Julgamento da Habilitação durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa para tal fim.

7.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que mesmo tendo comparecido não consignaram, oportunamente, em ata as suas impugnações;

7.1.5 Os envelopes “Propostas de Preços” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos.

### **7.2 Aberturas dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.**

7.2.1 Os envelopes “Proposta de Preços” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir na data regulamente aprezada nesse Edital pela Comissão Permanente de Licitação.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

7.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 Na impossibilidade de se realizar o julgamento das propostas durante a sessão de abertura dos envelopes nº 2, a mesma será suspensa, para tal fim.

7.2.5 Somente se, todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação a proposta que atender os requisitos exigidos no edital, será feita na forma de menor preço unitário por item, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.

8.1.1 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, previsto na legislação regente, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 **Serão desclassificadas** as propostas que:

a) Apresentarem valor global, superior ao limite orçamentado, estabelecido pelo Comitê Executivo Marilda Gouveia Viana;

b) **Que apresentem preços manifestamente inexequíveis**, conforme § 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

8.5 Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

- a) **Discrepâncias entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) **Erros de transcrição das quantidades** do Projeto para a proposta: **poderão ser corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário**, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade** correspondente: **será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário** e a quantidade, corrigindo-se o produto e ou serviço;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços ou produtos, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. **Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.**

8.7 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, **não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.**

## **9. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da Escola, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

9.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.3 Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contar do primeiro dia útil imediatamente após a publicação do resultado.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 3 (DO REPRESENTANTE LEGAL) deste Edital.

10.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior da Escola, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor da Escola, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1 O pagamento será efetuado à empresa que for vencedora no prazo de até 08(oito) dias úteis, a partir do recebimento do material ou conclusão dos serviços, contado da data do atesto da Nota Fiscal e será feito por meio de cheque nominal a empresa vencedora do certame conforme proposta de preço.**

**11.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações** em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**11.4 Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, erro na data de sua autorização para circulação no mercado incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1 Todos os serviços ou compras objeto desta licitação serão fiscalizados pela Escola,** cujo servidor designado terá autoridade para exercer em nome da Escola e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**12.2 A Fiscalização poderá determinar a substituição de equipamento, material, produto ou a correção de serviços** considerados não conformes com as especificações contratadas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, **sem direito à extensão do prazo final.**

12.3 À fiscalização da SEE compete, entre outras atribuições:

12.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3.2 Ordenar à correção, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.3.3 Encaminhar à Escola o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

12.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.5 Na fiscalização, serão ainda observadas as demais condições relacionadas com o Contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Entregar os produtos ou executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto (plano de ação a ordem de entrega ou de execução de serviços) e no Contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13.2 **Empregar boa técnica na execução dos serviços**, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto (Plano de Ação) e na proposta de preços ofertada.

13.3 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Contratante;

13.4 **Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados** pela fiscalização da Escola, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.

13.5 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

13.6 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

13.7 **Empregar na execução dos serviços ou entregar, apenas materiais de primeira qualidade**, que obedeçam às especificações, sob pena, de impugnação destes pela fiscalização da Escola.

13.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Escola, a contratante não responderá por ônus solidário, nem de co-responsabilidade.

13.9 O Comitê Executivo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 O Comitê Executivo, após a firmar contrato ou ordem de entrega, compromete-se a:

14.2 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.4 Outras obrigações constantes da minuta de contrato constante do Anexo VII.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

## **15 DAS PENALIDADES**

15.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

15.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei, devidamente comprovadas perante o Comitê Executivo;

15.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de contrato.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

16.1 Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16.2 O Órgão licitante adjudicará e homologará ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

16.3 A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega ou de serviço. Decorridos 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: nº 717.006.4041-0002 (Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas);

Fonte de Recurso: 200 - FNDE;

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 - Custeio;

Natureza de Despesa: 44.90.52 - Capital;

Resolução nº. 14 de 09 de junho de 2014.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**18. DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E A ENTREGA DE MATERIAL E MOBILIÁRIO.**

**18.1 A licitante vencedora deverá entregar o material e iniciar o serviço em até 08 (oito) dias úteis da data do recebimento da ordem de serviço ou ordem de entrega de material;**

**18.2 O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início estabelecida no subitem anterior.**

18.3 O objeto (Materiais permanente ou outros) hora licitado deverá ser entregue no almoxarifado da escola Marilda Gouveia Viana, localizada na Rua Campo Grande nº 940 Bairro João Eduardo I, CEP: 69911-470 município de Rio Branco – Acre.

**19 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Comitê Executivo, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para dar ciência a ordem de entrega ou assinar contrato, sob pena de decair o direito à contratação ou a entrega de material licitado, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

19.2 Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 30 (trinta) dias/corridos, a contar da data da sua assinatura.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.

**21.2 Fica assegurada à autoridade superior da Escola, no interesse da Administração, o direito de tomar as seguintes providências:**

**a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para abertura da licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma do § 4º, Art. 21, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;**

b) Adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

21.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 A Escola deverá anular, total ou parcialmente o certame, diante de constatada ilegalidade, ou revogá-lo diante das justificativas necessárias.

**21.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Escola não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.**

21.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.**

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Escola, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

21.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação, ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS**

22.1 Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, modalidade Convite, serão atendidos durante o horário de expediente, na Escola Marilda Gouveia Viana, localizada na Rua Campo Grande 940, ou pelo telefone: (68) 3242 0166

## **23 DOS ANEXOS**

23.1 Fazem parte do presente edital, os Anexos:

Anexo I – Descrição dos produtos e serviços;

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

Anexo II – Modelo de Declaração que Cumpre os requisitos do Edital;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Modelo de minuta de contrato de prestação de serviços;

Anexo VIII - Atestado de Visita e Vistoria.

**24 DO FORO**

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Rio Branco, no Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 11/06/2018

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**Anexo I**

1- Objeto: Aquisição material didático/pedagógico, permanente.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
<b>ITENS: MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E PERMANENTE</b>			
01	Papel A4 caixa com 10 resmas - branco	Cx	4
02	Pincel para quadro branco com refil recarregável (cor azul) caixa com 12 unidades	Cx	7
03	Papel madeira pardo tamanho 800x600cm	Unid.	102
04	EVA folha tamanho 40x60cm cores variadas	Unid.	170
05	Compasso escolar, esquadro em madeira de 60°, transferidor cristal de 360° e 180°	Kit	1
<b>ITENS MATERIAL PERMANENTE</b>			
06	CD de Hino Nacional	Unid	1
07	CD de Hino Acreano	Unid	1
Preço Total (R\$)			
Nome do Proponente:			
Endereço:			
CPF ou RG		CGC:	
Assinatura:			

Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2018

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa  
.....cumpre todos os requisitos de  
habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em função dos quais  
estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**Anexo III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ ( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ ( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto ao Comitê Executivo Marilda Gouveia Viana da Escola Marilda Gouveia Viana, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este \_\_\_\_\_, relativamente a quaisquer das fases do Convite nº 05/2015.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**Anexo IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.**

Ref.: Convite nº. 01/2017

(identificação da Licitante)....., inscrito no CNPJ N° ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
**representante legal.**

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) (doravante denominado Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Comissão de Licitação – CPL CONVITE N.º. 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Comissão de Licitação – CPL CONVITE N.º01/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Comissão de Licitação – CPL CONVITE N.º. 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Comissão de Licitação – CPL CONVITE N.º. 01/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Comissão de Licitação – CPL CONVITE N.º. 01/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Comissão de Licitação – CPL CONVITE N.º. 01/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Comissão de Licitação – CPL CONVITE N.º. 01/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**Anexo VII**

**Modelo de Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA fulano de tal, COMO CONTRATADA.**

**CONTRATO/N.º. xxxx/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**, com sede neste município à Rua Campo Grande n.º. 940 - Bairro João Eduardo I, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.193.724/0001-61 representada neste ato por seu presidente, a senhora Ana Maria Maia Araújo, portadora da RG n.º. 170322-SSP/AC e CPF n.º 322.196.792-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (a) no CNPJ (MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada no município de xxxxxxxx - UF representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portadora da RG n.º xxxxxxxx/SSP/AC, CPF (MF) n.º xxxxxxxxxxxx-00 residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º xxxx, Bairro fulano, no município de xxxxx - UF, CEP: XX.XXX.-XXX. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação e pequenos reparos na unidade escolar da Escola Marilda Gouveia Viana, como o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 30(trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

Do valor global do item contratado pela licitante, 60% (sessenta por cento) será para aquisição de material e 30% (quarenta por cento) para pagamento de mão de obra, para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pagamento o (a) **CONTRATADO (A)** será efetuado em até 08 (oito) dias úteis, subsequentes após o termino da execução da prestação dos serviços, mediante apresentação de (recibo ou nota fiscal ou fatura).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes envolvidas por inadimplência de qualquer uma das suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A existência e a atuação da Fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bom como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco - Acre, xx de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

**COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 02/2018**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

Identificação da empresa	
Nome da empresa:	
CNPJ n° :	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail	
Identificação do representante da empresa	
Nome:	
CPF n°:	RG n°:

Atesto, nos termos do Edital n° 0, que a empresa acima mencionada visitou e vistoriou os equipamentos onde será executada a manutenção preventiva e corretiva em um aparelhos de refrigeração (freezer de 2 portas) e 9 ventiladores de parede. Para atender os a Escola Marilda Gouveia Viana, inteirando-se por completo das condições estipuladas no referido edital, bem como conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do referido edital e recebendo as informações técnicas pertinentes.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
**Ass. do representante da escola /MGV/AC**

**Recebi a primeira via**

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018

\_\_\_\_\_  
Ass. do representante da empresa  
Telefone n°